

PROJETO BÁSICO – PB/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE
SANTANA DO LIVRAMENTO – RS
OBRAS DE ENGENHARIA

Os elementos constantes neste Projeto Básico estão apoiados no DFD – Documento de Formalização de Demanda e no ETP – Estudo Técnico Preliminar, elaborados pelo setor requisitante da contratação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Identificação do Processo: 556/2025

Área solicitante: Setor de Planejamento e Estatística

Servidor responsável: Bruno Maximiliano Machado Ferreira

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para **execução de obras do sistema de esgotamento sanitário do bairro Simon Bolívar**, contendo serviços de locação e assentamento de redes coletoras e de emissários de esgoto, execução de poços de inspeção e visita, ligações de ramais prediais de esgoto e outros complementares, conforme descrição das atividades constante Projeto Básico e enumeração disposta na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços em anexo, com fornecimento de mão de obra, materiais e todos os equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita conclusão e entrega do objeto.

1.2. O objeto de licitação desta contratação tem a natureza de obra comum de engenharia.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, desde que haja previsão expressa para tanto no edital desta licitação.

1.4. A contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes neste PB e firmadas na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.5. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação devido a alta demanda de serviços de manutenção do sistema de esgotamento sanitário municipal existente, o que dificulta a execução de ampliações desse sistema com celeridade por parte da equipe do setor responsável pelos serviços de esgotos da autarquia, sendo a terceirização a melhor solução para contribuir com o cumprimento do Plano Municipal de Saneamento no âmbito das atividades finalísticas de extensão do esgotamento sanitário do DAE.

2.2. O objeto de licitação tem por objetivos proporcionar a devida concretização dos projetos através das boas práticas de execução, garantir celeridade, eficiência e efetividade na expansão do sistema de esgotamento sanitário do município, ampliar o número de usuários atendidos por serviços de coleta de esgoto e, assim, cumprir com as metas da autarquia também previstas no Plano de Contratações Anual – PCA, assegurando a garantia da justa competição entre os licitantes e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, conforme detalhamento a seguir:

a) Id PCA – PNCP: 96041330000102-0-000004/2025;

b) Data da publicação no PNCP: 26/12/2024;

c) Local: Sant’Ana do Livramento – RS;

d) Fonte: Departamento de Água e Esgotos – DAE;

e) ID do(s) item(ns) no PCA/2025: 1061.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A solução como um todo consiste na realização de serviços de locação e assentamento de redes coletoras e de emissários de esgoto, execução de poços de inspeção e visita, ligações de ramais prediais de esgoto e outros complementares, conforme descrição das atividades constante neste Projeto Básico e enumeração disposta na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços em anexo, que compreendem as obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Sant'Ana do Livramento-RS a serem executadas no bairro Simon Bolívar. Os serviços deverão realizados conforme projetos disponibilizados pela contratante no processo licitatório e atentarão aos princípios da celeridade, eficiência e efetividade, visando garantir qualidade no trabalho para o cumprimento das metas da autarquia.

3.2. Descrição das atividades:

3.2.1. Locação e assentamento de redes coletoras de esgoto: compreende os serviços de sinalização e locação da rede coletora a ser executada; escavação de vala com controle geométrico e o devido escoramento (quando se fizer necessário); preparo do fundo da vala com compactação e execução de camada de areia com espessura mínima de 3cm; assentamento e interligação de tubos de PVC rígido, parede maciça e junta elástica, na cor ocre, incluindo o anel de borracha integrado ao tubo (JEI), todos com diâmetro nominal de 150mm, com verificação de alinhamento, declividade e profundidade indicadas em projeto, atendendo as recomendações das normas técnicas vigentes (ABNT NBRs 7362, 9814 e correlatas); e reaterro de vala em camadas compactadas de até 30cm cada, com equipamentos apropriados para tal fim.

3.2.2. Construção de poços de visita (PVs): compreende os serviços de preparo de fundo de vala com rejunte em argamassa de cimento e areia traço 1:3, sendo o primeiro com fundo (se for mais de um) ou executando compactação do solo e camada de brita; colocação e assentamento dos anéis pré-moldados de concreto com a laje de base em concreto armado com espessura de 15cm, com diâmetro interno 1,00m, em quantidades ou altura da peça única compatíveis com a profundidade do elemento indicada em projeto; execução das canaletas e almofadas no fundo do poço com concreto simples traço 1:3:6; assentamento da laje pré-moldada de transição excêntrica em concreto armado, furo circular com diâmetro 60cm e 15cm de espessura; instalação dos tubos de queda a montante do poço, quando necessário conforme indicação do projeto, utilizando tê e curva longa em PVC e executando enchimento de concreto simples traço 1:3:6 até a altura da curva, conforme detalhe em projeto, a fim de estabilizar as conexões; reaterro do entorno e compactação em camadas sucessivas de até 30cm cada, finalizado folga para o arremate final da base de entorno da tampa; execução do módulo de ajuste e instalação do tampão de ferro fundido articulado com diâmetro de 60cm, o qual deverá ficar nivelado com a pista da via pública e inclui os serviços de base/requadro, podendo utilizar tijolos cerâmicos maciços e argamassa para o perfeito nivelamento.

3.2.3. Construção do poço de visita de dissipação: projetado para reduzir a velocidade do efluente que chega pelo emissário de recalque, a fim de preservar a integridade do dispositivo de inspeção e visita e das tubulações adjacentes, compreende os mesmos serviços discriminados no subitem anterior (construção de poços de visita), porém com anel pré-moldado com diâmetro interno de 1,20m, além da execução do dente dissipador de energia, o qual será executado em concreto com resistência a compressão (fck) de 30MPa armado com malha de aço CA-50 10.0mm espaçado a cada 10cm nas duas direções, centralizado na peça que terá dimensões de 50 x 40 x 15cm (comprimento x altura x espessura), conforme detalhe em planta. O referido elemento deverá ficar engastado na base do PV; portanto, o fundo do mesmo será rasgado com profundidade de 5cm e com comprimento e espessura compatíveis com as dimensões da peça dissipadora (50 x 15cm) a fim de que, juntamente com o enchimento da almofada do PV executada em concreto simples, seja garantida a estabilidade do dente dissipador de energia. Além disso, para aliviar o impacto do efluente bombeado na peça, prevê-se uma chapa de PEAD com espessura de 10mm fixada a montante com sistema de 6 chumbadores mecânicos em aço, AISI 316, com porca e arruela PB-682 1/4" x 3.1/4" (verificar detalhe em planta).

3.2.4. Estação Elevatória de Esgoto (EEE): compreende os serviços de escavação com controle geométrico e com a devida inclinação dos taludes para garantia da estabilidade; preparo do fundo da vala com compactação do solo e aplicação de lastro de concreto magro com espessura mínima de 3cm para nivelamento; execução de radier com espessura de 15cm, incluindo fabricação, montagem e desmontagem de fôrma, armação com uso de

tela soldada e concretagem (lançamento, adensamento e acabamento) com concreto de resistência característica a compressão mínima (f_{ck}) de 30MPa; posicionamento da estação elevatória de esgoto, fazendo as devidas instalações e conexões com as tubulações de entrada de esgoto, saída de recalque e saída de extravasão; e reaterro do entorno em camadas compactadas de até 30cm cada, com equipamentos apropriados para tal fim. A estação elevatória de esgoto projetada e orçada para o objeto de licitação é do tipo modular compacta, composta por tanque circular com tampa de acesso, a ser enterrado, fabricado em Polietileno de Média Densidade (PEMD), contendo: conjunto de 02 (duas) motobombas submersíveis trituradoras com opções de acionamento individual e automático (intercalado); tubulações de recalque em PEAD (ou de outro material desde que aprovado pela contratante), válvulas de retenção, registros e todas as demais conexões necessárias para o sistema de recalque e de extravasão; sistema com correntes para içamento das bombas; cesto interno em aço inox para retenção de sólidos; sensor de nível por boia; painel elétrico de controle e comando com estrutura metálica para tensão de 380/220V, devidamente instalado com sistemas de alarmes sinalizadores para indicação de bomba funcionando e bomba com defeito, excesso de líquidos e indicação de painel energizado, com circuito de comando protegido por disjuntor e identificadores para fiação e componentes; chapa de fundo em aço inox para fixação dos pedestais de apoio das bombas e do sistema de fixação de chaves boia; alça de içamento e travamento da estação e suportes de fixação que possibilite a retirada dos equipamentos mesmo quando a elevatória estiver cheia. O volume do tanque, a capacidade das motobombas, o diâmetro das tubulações, válvulas e registros e todos os sistemas que compõem a estação elevatória de esgoto deverão ser dimensionados para atender uma vazão de projeto de 2L/s, considerando a altura e o comprimento de recalque indicados no projeto executivo. O tanque e os demais componentes internos e de fixação serão constituídos por materiais que confirmem resistência e alta proteção química à corrosão pelo contato com o efluente de esgoto sanitário. A estação elevatória de esgoto deverá ser fornecida com garantia mínima de 12 meses a partir da entrada em funcionamento dos aparelhos e equipamentos ofertados. A partir da entrada de energia, que será providenciada pela contratante, todos os materiais e serviços que forem necessários para o perfeito funcionamento da EEE serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.2.5. Locação e assentamento do emissário de recalque: compreende os serviços de sinalização e locação da rede de recalque a ser executada; escavação de vala com controle geométrico e o devido escoramento (quando se fizer necessário); preparo do fundo da vala com compactação e execução de camada de areia com espessura mínima de 3cm; assentamento dos tubos de PEAD liso PE-100 PN 10 com 110mm de diâmetro, executando as juntas soldadas por eletrofusão entre os tubos e fazendo as devidas conexões com a tubulação de recalque que sai da estação elevatória de esgoto e com o PV de dissipação; e reaterro de vala em camadas compactadas de até 30cm cada, com equipamentos apropriados para tal fim.

3.2.6. Ligações de ramais prediais de esgoto: compreende os serviços de escavação de vala, desde a posição da caixa de inspeção circular no passeio até o alinhamento da rede coletora de esgoto; preparo do fundo da vala com compactação e acerto do solo natural; assentamento do dispositivo de inspeção (poço de inspeção circular) que será fornecido pela contratante, fazendo a almofada da base em concreto simples traço 1:3:6 com a devida inclinação para entrada e saída de esgoto no dispositivo; assentamento do tubo PVC coletor predial, DN 100mm, verificando a declividade mínima necessária e fazendo as devidas conexões com a caixa de inspeção (chumbamento) e com a rede coletora de esgoto através de selim, junção, joelho 45° e cap, conforme detalhe em planta, de forma que possibilite a inspeção e manutenção pontual da tubulação; e reaterro de vala em camadas compactadas de até 30cm cada, com equipamentos apropriados para tal fim.

3.3. Quaisquer pontos não constantes neste projeto básico que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados deverão ser considerados pela empresa contratada, observando principalmente que:

3.3.1. O fornecimento dos materiais de consumo necessários para execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, salvo disposição específica em contrário neste e nos demais documentos do processo licitatório.

3.3.2. A disponibilidade e a conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários até a conclusão total do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.3.3. Fretes que se façam necessários, incluindo remoção, carga, transporte e/ou descarregamento de materiais ficam a cargo da empresa contratada.

3.3.4. O transporte local de materiais, de equipamentos em geral e de pessoal até as frentes de serviço ficam a

cargo da empresa contratada.

3.3.5. A empresa contratada deverá promover a limpeza dos locais de serviço e a retirada de entulhos que porventura forem gerados, conservando a obra limpa durante a execução e na entrega do objeto.

3.3.6. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e pelo uso dos equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI e EPC) que se julgarem necessários, inclusive pela sinalização adequada do local onde estiver sendo realizado o serviço.

3.3.7. Os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários ficam a cargo da empresa contratada.

3.3.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Qualificação técnica:

4.1. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2. A empresa licitante deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente em plena validade.

4.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão a esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.3. A empresa, ainda, deverá apresentar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

4.3.1. O cumprimento dar-se-á mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade técnica na execução de serviços de complexidade tecnologia e operacional similares.

4.3.2. O profissional indicado deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração mediante apresentação dos documentos solicitados.

4.4. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Subcontratação:

4.5. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual no que se refere a serviços realizados com veículos e máquinas pesadas, equipamentos e máquinas de uso específico e ao fornecimento e instalação, se for o caso, da estação elevatória modular compacta de esgoto.

4.5.1. A subcontratação depende de anuência prévia da contratante, a quem incumbe avaliar os limites e os critérios técnicos necessários para a execução do objeto.

4.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações legais e contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação:

4.6. O contrato disporá sobre a exigência ou não da garantia da contratação constante nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, além da garantia adicional disposta no art. 59, §5º da referida lei, obrigatória para contratações de obras e serviços de engenharia cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Vistoria:

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00 horas.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de execução:

5.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

5.2. O prazo de execução dos serviços está estimado em 7 (sete) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

5.3. Os serviços serão prestados no bairro Simon Bolívar, cidade de Sant'Ana do Livramento-RS, conforme projeto executivo disponibilizado pela contratante e descrições dispostas neste e nos demais documentos técnicos do processo licitatório, e poderão ser realizados de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 17:30h ou em horários diferenciados, mediante comunicação da contratada e autorização da Administração.

5.4. Após a emissão da ordem de serviço e antes do início efetivo das atividades, a empresa contratada deverá apresentar o atestado de responsabilidade técnica elaborado pelo profissional habilitado indicado para a etapa de julgamento da qualificação técnica, discriminando todas as atividades que se façam necessárias para a perfeita conclusão do objeto contratual.

5.5. A empresa contratada deverá elaborar o diário de obras e mantê-lo disponível para escrituração no local dos serviços devidamente identificado, atualizado e rubricado pelo responsável técnico das atividades.

Materiais e equipamentos a serem disponibilizados:

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer no local da obra todos os materiais de consumo e demais insumos que influenciem direta ou indiretamente para a realização do objeto de contratação, os quais devem ser dimensionados pela licitante e considerados na elaboração do orçamento proposto.

5.7. A empresa contratada também deverá disponibilizar de todas as ferramentas, utensílios e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), suficientes para garantir suporte à sua equipe técnico-operacional durante a execução das atividades, promovendo suas manutenções e/ou substituições quando necessárias.

5.8. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios que forem estocados no local dos serviços ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.9. Além das descrições e disposições técnicas constantes neste projeto básico, a contratada deverá dimensionar a proposta do objeto com base nas recomendações das normas técnicas vigentes e nas boas práticas de execução, as quais poderão servir como referência para rejeição parcial ou total do objeto pela fiscalização técnica do DAE, e observar com minuciosidade as informações dos demais documentos de natureza técnica do processo licitatório, tais como projeto executivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, se necessário, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada.

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização Técnica:

6.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.16. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa:

6.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes ao contratado, caso necessário.

6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

6.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Portaria nº 021, de 09 de janeiro de 2025 e Portaria nº 052, de 10 de janeiro de 2025, nomeiam membros para formarem a comissão técnica de Gestão das Atas e Contratos que se originarem desta contratação:

Gestor de Contrato: Kristofer Marques Cunha; Suplente: Ana Paula Moraes Gonçalves.
Fiscal Administrativo: Raul Cleim Silva da Costa; Suplente: Vitória Areva Rodrigues
Fiscal técnico: Marcelo Madruga Righi; Suplente: Adriana Menezes Furtado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Da medição e aferição:

7.1. A contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados mensalmente ou em período diferente acordado com a fiscalização, por meio de planilha discriminada com os percentuais dos serviços executados no respectivo período.

7.2. A fiscalização técnica fará a aferição no local das atividades efetivamente executadas, efetuando a supressão ou o acréscimo de serviços para posterior autorização da emissão da Nota Fiscal relativa àquela medição.

Do recebimento:

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.23.1. Não produzir os resultados acordados;

7.23.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.23.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade

concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

Regime de execução:

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, no qual a empresa contratada responsabilizar-se-á pela inteira execução da obra ou do serviço por preço certo e total proposto.

Critérios de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

Da exigência de qualificação técnica:

8.4. Conforme itens 4.1 e 4.2 deste documento, observados os demais requisitos exigidos no Edital.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Departamento de Água e Esgotos – DAE do Município de Santana do Livramento – RS.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 50.04.17.512.0105.5010.4.4.90.51.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.166.368,50 (um milhão cento e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme relação de serviços com suas respectivas quantidades enumeradas na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços em anexo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

11.2.1. Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item A, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens b, c, d, e, f, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens h, i, j, k, l, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b, c, d, e, f, g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Santana do Livramento – RS, 3 de setembro de 2025

Bruno Maximilliano Machado Ferreira
Diretor de Planejamento e Estatística